DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS – PA.

Data da Sessão: 30/11/2026 ás 09:00 horas.
Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026-FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026-SEMAF/PMU
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2026
HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Arvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL,** tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.
1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS – PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2026, sendo o tipo de licitação menor preço por Item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo “d”).

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo “e”)

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2026-FMS	PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2026-FMS
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.___.___/____-__	CNPJ/MF: __.___.___/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1.REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: https://certidoes.cgu.gov.br/

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4

n) As certidões emitidas nos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. O documento deverá demostrar que o local está apto para o seu funcionamento regular.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

(um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral= $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

7.2.5.OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 29/2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a” , “b” e “c”.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8.O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro de 2026 com recurso oriundo nas classificações orçamentárias consignada no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

24.1.O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas clausulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 12 de Novembro de 2026.

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI:83516590297

Assinado de forma digital por MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI:83516590297

MÁRIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento contínuo de materiais odontológicos utilizados nos atendimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e ambulatoriais realizados pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os quantitativos e especificações técnicas dos itens constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos ofertados pela rede pública municipal de saúde, assegurando o adequado abastecimento das unidades de saúde com materiais essenciais ao desempenho das atividades clínicas.

2.2. Os materiais odontológicos são indispensáveis à execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, realizados pelas equipes de saúde bucal do município.

2.3. A ausência dos materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando prejuízos à continuidade do atendimento, aumento da demanda reprimida e risco à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A contratação fundamenta-se:

a) no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;

b) no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) na necessidade permanente de abastecimento das unidades de saúde municipais.

2.5. A contratação visa garantir economicidade, eficiência administrativa, padronização dos materiais utilizados e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

contínuo e parcelado de materiais odontológicos.

3.1.1. O ciclo de vida do objeto compreende:

a) aquisição;

b) transporte;

c) entrega;

d) armazenamento;

e) utilização pelas unidades de saúde;

f) descarte ambientalmente adequado.

3.1.2. Os materiais deverão possuir:

a) registro na ANVISA, quando aplicável;

b) embalagem original do fabricante;

c) identificação do lote, fabricação e validade;

d) validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo quando comprovadamente o fabricante possuir prazo inferior;

e) conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.1.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de conservação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo:

a) descarte ambientalmente adequado de resíduos;

b) redução de desperdícios;

c) fornecimento de produtos regularizados pelos órgãos sanitários competentes.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não haverá indicação de marcas específicas, salvo hipóteses legalmente justificadas.

4.3.2. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

atendam integralmente às especificações técnicas.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

4.5. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Margem de Preferência

4.7.1. Não será aplicada margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.3. O local de entrega será informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA.

5.4. Os produtos deverão ser entregues:

a) devidamente acondicionados;

b) sem avarias;

c) em perfeitas condições de uso;

d) acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência qualitativa dos materiais pelo fiscal do contrato.

5.7. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.8.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais odontológicos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades constatadas durante o período de garantia, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições previstas pelo fabricante.

5.8.2. A garantia dos produtos terá início a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e daquela eventualmente oferecida pelo

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

fabricante, prevalecendo, quando mais benéfica à Administração, a garantia de maior prazo.

5.8.3. Durante o período de garantia, constatada a existência de defeito de fabricação, vício, avaria ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização adequada do produto, a Contratada deverá, às suas expensas, promover a substituição do material por outro novo, original e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Contratante.

5.8.4. A substituição do produto defeituoso não acarretará qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo despesas com transporte, frete, retirada, devolução, substituição ou quaisquer outros custos decorrentes da correção do vício ou defeito.

5.8.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e utilização.

5.8.6. A substituição de produto em razão de defeito ou desconformidade não implicará prejuízo ao prazo de garantia, que será contado novamente a partir do recebimento definitivo do produto substituído, quando aplicável à natureza do material.

5.8.7. A Contratada não poderá alegar o término do prazo de garantia para se eximir da responsabilidade por vícios ou defeitos cuja causa seja anterior ao recebimento definitivo do produto ou que decorram de falha de fabricação, embalagem, acondicionamento ou transporte de sua responsabilidade.

5.8.8. A constatação de vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.8.9. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao previsto neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo mais favorável à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A fiscalização observará os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022.
6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.
6.5. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.6. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual.

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.9.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. Preposto:

6.12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.12.1.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do contrato.

6.12.1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13. Fiscalização:

6.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.14. Fiscalização Técnica:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. Fiscalização Administrativa:

6.15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.16.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.17. Gestor do Contrato:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração **administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);

7.2.4.2. 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial do objeto;

7.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.2.4.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. As notificações objeto do presente caput serão efetuadas e encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

7.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.15.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.

7.15.2. Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, das especificações do objeto;

7.15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;

7.15.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;

7.15.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;

7.15.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;

7.15.7. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;

7.15.8. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

7.15.9. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;

7.15.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.15.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto;

7.15.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.15.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.15.14. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ulianópolis, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

7.15.15. Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

7.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.16.1. Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.
7.16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.16.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

7.16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente executado.
8.2. A liquidação ocorrerá mediante apresentação de:
a) nota fiscal;
b) comprovação do recebimento definitivo;
c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.
8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização.
8.6. LIQUIDAÇÃO:
8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.3.1. o prazo de validade;

8.6.3.2. a data da emissão;

8.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.3.5. o valor a pagar; e

8.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.15. FORMA DE PAGAMENTO:

8.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação será realizada mediante Pregão Presencial.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.3. O regime de execução será de fornecimento parcelado.

9.4. Exigências de Habilitação:

9.4.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
d) qualificação técnica.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar:

a) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
b) autorização de funcionamento da empresa – AFE, quando aplicável;
c) registro dos produtos na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária.

9.5.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.5.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

9.5.2.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) Cadastro do TCE/PA de impedimentos de licitar (https://crcap.tce.pa.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.16. HABILITAÇÃO JURIDICA:

9.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. HABITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

9.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.18.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.18.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.18.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.18.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.18.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18.3.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.18.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.19.1. Comprovação de aptidão, apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o emissor, devidamente assinado, datado e identificado com nome completo e cargo, que comprove que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do termo.

9.19.2. Do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.;

9.19.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.19.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.19.2.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.19.2.4. Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial para a presente aquisição, previstos na lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **R$ 5.565.028,47** (Valor inicial, sujeito a ajustes após a validação item a item com a pesquisa de preços).

10.3. A estimativa detalhada constará em mapa comparativo de preços anexo ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA	20	UNIDADE	R$ 33,47	R$ 669,34
2	ADAPTADOR DE BROCA	30	UNIDADE	R$ 57,00	R$ 1.710,00
3	ADESIVO DE RESTAURAÇAO PARA DENTINA	200	UNIDADE	R$ 74,35	R$ 14.870,00
	Especificação : sistema adesivo para esmalte e dentina. Contem nanoprtículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Combinação de primer e adesivo no mesmo frasco, simplificando as etapas.				
4	AFASTADOR DE MINESSOTA	50	UNIDADE	R$ 26,50	R$ 1.325,00
5	AGENTE QUELANTE LÍQUIDO COM 20ML	100	FRASCO	R$ 31,20	R$ 3.120,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100	200	CAIXA	R$ 69,55	R$ 13.910,00
	Especificação : estéril, 30G 22mm				
7	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100	200	CAIXA	R$ 69,80	R$ 13.960,00
	Especificação : estéril, 27G longa 30mm				
8	ALAVANCA APEXO 303	50	UNIDADE	R$ 102,25	R$ 5.112,50

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
9	ALAVANCA APICAL 304	50	UNIDADE	R$ 104,20	R$ 5.210,00
10	ALAVANCA SELDIN RETA	50	UNIDADE	R$ 94,00	R$ 4.700,00
11	ALCOOL 70% 1 LITRO	600	FRASCO	R$ 16,30	R$ 9.780,00
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO				
12	ALCOOL 92,8% 1LT	300	FRASCO	R$ 18,63	R$ 5.587,50
13	ALGINATO 450G	500	PACOTE	R$ 62,07	R$ 31.033,50
14	ALGODAO ROLETE PACTOE COM 100 UNID	1200	PACOTE	R$ 8,80	R$ 10.560,00
15	ALICATE ORDONDONTICO CORTE PESADO	10	UNIDADE	R$ 549,50	R$ 5.495,00
16	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139	6	UNIDADE	R$ 238,00	R$ 1.428,00
17	ALICATE TRIDENTE	4	UNIDADE	R$ 280,80	R$ 1.123,20
18	ALVEOLOTOMO 16 CM	50	UNIDADE	R$ 168,81	R$ 8.440,65
19	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - CX C/ 50	500	CAIXA	R$ 239,33	R$ 119.666,50
	Especificação : cloridrato de lidocaína a 20mg/ml, com hemitartarato a 0,04mg/ml 48s, 1,8ml cada tubete				
20	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRITOR - CX C/ 50	500	CAIXA	R$ 326,00	R$ 163.000,00
	Especificação : cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, 1,8ml cada tubete				
21	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - CX C/ 50	200	CAIXA	R$ 286,88	R$ 57.375,00
	Especificação : cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml, com epinefrina a 0,01mg/ml, 1,8ml cada tubete				
22	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR - CX C/ 50	200	CAIXA	R$ 260,20	R$ 52.040,00
	Especificação : clotidrarto de mepivacaína a 30mg/ml, sem vasoconstritor, 1,8ml cada tubete				
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	400	UNIDADE	R$ 37,00	R$ 14.800,00
	Especificação : benzocaína 20%, baor tutti-frutti, embalagem com 12G				
24	ARTICULADOR TIPO GARFO COM MOLA NYLON	100	UNIDADE	R$ 129,13	R$ 12.913,30
	Especificação : material do produto: nylon e fibra de vidro, leve e preciso				
25	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 76X60CM	4	UNIDADE	R$ 2.133,63	R$ 8.534,53
26	AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	PACOTE	R$ 50,23	R$ 50.225,00
27	BABADOR DESCARTÁVEL	700	PACOTE	R$ 34,90	R$ 24.430,00
28	BANDA MATRIZ - 0,05 X 5MM X 50CM	200	ROLO	R$ 7,88	R$ 1.575,00
	Especificação : aço inox				
29	BANDA MATRIZ - 0,05 X 7MM X 50CM	200	ROLO	R$ 8,65	R$ 1.730,00
	Especificação : aço inox				
30	BANDEJA 24 X 18 X 1,5 CM	50	UNIDADE	R$ 137,33	R$ 6.866,65
31	BASTÃO PARA POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA 150G	50	UNIDADE	R$ 63,60	R$ 3.180,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 200G	200	FRASCO	R$ 34,55	R$ 6.910,00
33	BICO DO SUGADOR GNATUS COMPLETO	10	UNIDADE	R$ 43,20	R$ 432,00
34	BROCA CARBIDE 1/2 CA	200	UNIDADE	R$ 32,95	R$ 6.590,00
35	BROCA CARBIDE 1/2 FG	200	UNIDADE	R$ 30,70	R$ 6.140,00
36	BROCA CARBIDE 2 CA	200	UNIDADE	R$ 37,27	R$ 7.453,40
37	BROCA CARBIDE 2 FG	200	UNIDADE	R$ 29,70	R$ 5.940,00
38	BROCA CARBIDE 4 CA	200	UNIDADE	R$ 34,20	R$ 6.840,00
39	BROCA CARBIDE 4 FG	200	UNIDADE	R$ 29,70	R$ 5.940,00
40	BROCA CARBIDE 6 CA	200	UNIDADE	R$ 34,20	R$ 6.840,00
41	BROCA CARBIDE 6 FG	200	UNIDADE	R$ 29,70	R$ 5.940,00
42	BROCA CARBIDE 8 CA	800	UNIDADE	R$ 34,20	R$ 27.360,00
43	BROCA CARBIDE 8 FG	200	UNIDADE	R$ 29,70	R$ 5.940,00
44	BROCA CARBIDE PARA PEÇA RETA	200	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 11.986,60
45	BROCA CIRÚRGICA 701	300	UNIDADE	R$ 24,55	R$ 7.364,40

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
46	BROCA CIRÚRGICA 702	500	UNIDADE	R$ 24,58	R$ 12.287,50
47	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA EXTRA LONGA	500	UNIDADE	R$ 77,30	R$ 38.650,00
48	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA	500	UNIDADE	R$ 67,60	R$ 33.800,00
49	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	300	UNIDADE	R$ 10,48	R$ 3.142,50
50	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	300	UNIDADE	R$ 17,33	R$ 5.199,90
51	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012HL	300	UNIDADE	R$ 15,25	R$ 4.575,00
52	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	300	UNIDADE	R$ 15,25	R$ 4.575,00
53	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	300	UNIDADE	R$ 12,85	R$ 3.855,00
54	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	300	UNIDADE	R$ 15,25	R$ 4.575,00
55	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015	300	UNIDADE	R$ 15,25	R$ 4.575,00
56	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	200	UNIDADE	R$ 15,25	R$ 3.050,00
57	BROCA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA ESFÉRICA	50	UNIDADE	R$ 42,27	R$ 2.113,35
58	BROCA GATES N02 DE 25 MM	100	UNIDADE	R$ 27,58	R$ 2.757,50
59	BROCA GATES N04 DE 25MM	100	UNIDADE	R$ 27,58	R$ 2.757,50
60	BROCA GATES Nº03 DE 25MM	100	UNIDADE	R$ 27,58	R$ 2.757,50
61	BROCA PONTA DIAMANTA 3168	200	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
62	BROCA PONTA DIAMANTA 3205	200	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
63	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111	300	UNIDADE	R$ 10,48	R$ 3.142,50
64	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111 F	200	UNIDADE	R$ 10,73	R$ 2.145,00
65	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111 FF	200	UNIDADE	R$ 10,73	R$ 2.145,00
66	BROCA PONTA DIAMANTADA 2134	200	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.200,00
67	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135	200	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.200,00
68	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F	200	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.200,00
69	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135FF	300	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 3.750,00
70	BROCA PONTA DIAMANTADA 2200	300	UNIDADE	R$ 36,00	R$ 10.800,00
71	BROCA PONTA DIAMANTADA 3070	200	UNIDADE	R$ 11,75	R$ 2.350,00
72	BROCA PONTA DIAMANTADA 3071	200	UNIDADE	R$ 11,75	R$ 2.350,00
73	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118	300	UNIDADE	R$ 11,75	R$ 3.525,00
74	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118F	200	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
75	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118FF	200	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
76	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195FF	200	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
77	BROCA PONTA DIAMANTADA 3227	200	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 2.400,00
78	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	10	UNIDADE	R$ 182,53	R$ 1.825,33
79	BUCHA DE ACABAMENTO REFLETOR COMPATÍVEL COM GNATUS	50	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 3.500,00
80	CABO PARA ESPELHO Nº 05	100	UNIDADE	R$ 13,09	R$ 1.309,30
81	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 56I	10	UNIDADE	R$ 278,40	R$ 2.784,00
82	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO	4	UNIDADE	R$ 1.041,75	R$ 4.167,00
	Especificação : Confeccionada em poliestireno de alto impacto, s/ bordas etentivas,visor acrílico c/ transparência e filtro de luz, para revelação de filme rdiográfico odontológico periapical e oclusal, com aproximadamente 32x20cm, 3 cubas com tampa para revelador fixador e água, luvas removivel. P/ lavagem.				
83	CANETA DE ALTA ROTAÇAO	20	UNIDADE	R$ 1.282,75	R$ 25.655,00
	Especificação : Turbina de alta rotação com corpo metálico com cabeça em aço inoxidável, tratamento de superfície antoderrapante. Autoclável até 135ºc				
84	CARBONO ODONTOLOGICO	100	UNIDADE	R$ 13,98	R$ 1.398,00
85	CATALIZADOR	100	UNIDADE	R$ 62,67	R$ 6.266,70
86	CERA 7 VERMELHA	500	CAIXA	R$ 35,27	R$ 17.633,50
87	CERA UTILIDADE VERMELHA	500	CAIXA	R$ 29,47	R$ 14.733,50
88	CHICOTE PEDAL CADEIRA 8 VIAS COMPATÍVEL COM GNATUS	20	UNIDADE	R$ 368,10	R$ 7.362,00
89	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA PROCEDIMENTOS DE CANAL	150	KIT	R$ 83,65	R$ 12.547,50

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
90	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO	150	UNIDADE	R$ 247,43	R$ 37.113,75
	Especificação : cimento odontológico com flúor livre de eugenol, menor microinfiltração marginal fácil utilização e remoção com instrumentai, vasta aplicação nos procedimentos clínicos restauradores.				
91	CLOREXIDINA 0,12% - 1LT	200	FRASCO	R$ 60,00	R$ 12.000,00
92	CLOREXIDINA 2% - 1LT	30	FRASCO	R$ 62,20	R$ 1.866,00
93	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNID	1200	PACOTE	R$ 46,50	R$ 55.800,00
	Especificação : gaze hidrófila, quantidade de fios: 9 fios/cm2, material 100% algodão, medidas (dobrada): 7,5 x 7,5 cm, uso único				
94	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10	UNIDADE	R$ 6.817,50	R$ 68.175,00
	Especificação : modelo cmo-8.0/50br, capacidade de reservatório 50lt, monofásico 220v, motor 2.0cv - 120ibf/pol - 1750 rpm - 8 pés - 227 i/min isento de óleo				
95	CONDICIONADOR ÁCIDO 37%	200	UNIDADE	R$ 23,23	R$ 4.645,00
	Especificação : gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Embalagem c/ 3 seringas de 2,5ml cada + 3 ponteiras p/ aplicação.				
96	CONE DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	200	UNIDADE	R$ 46,40	R$ 9.280,00
97	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	2	UNIDADE	R$ 19.150,00	R$ 38.300,00
	Especificação : 02 saídas com encaixe borden, 01 saída para encaixe da seringa tríplice, 01 saída para encaixe micro motor, 01 saída para encaixe sugador, 01 cppressor portátil que possui reservatório com 10 litros, volume de ar aspirado: 7,06 PCM 200lts/min				
98	CONSULTORIO ODONTOLOGICO FIXO	4	UNIDADE	R$ 74.400,00	R$ 297.600,00
99	CONTRA ANGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	20	UNIDADE	R$ 1.110,47	R$ 22.209,34
	Especificação : Turbina de baixa-rotação com corpo metálico com cabeça em aço inoxidavel Tratamento de superfície antiderrapante Autoclavável ate 135ºc Acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava				
100	CREME DENTAL COM 50G	10000	UNIDADE	R$ 6,29	R$ 62.930,00
101	CUBA DE BORRACHA MÉDIA	10	UNIDADE	R$ 22,87	R$ 228,67
	Especificação : produzido em material termoplástico e pigmento Tigela Média, capacidade de 150ml a 250ml				
102	CUBA METÁLICA 08 X 3,6 CM	20	UNIDADE	R$ 40,35	R$ 807,00
103	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - CX C/ 100 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 75,50	R$ 7.550,00
	Especificação : cores sortidas				
104	CURATIVO ALVEOLAR PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	300	UNIDADE	R$ 142,87	R$ 42.860,10
	Especificação : com própolis, frasco com 10G				
105	CURETA GRACEY 05-06	40	UNIDADE	R$ 62,75	R$ 2.510,00
106	CURETA GRACEY 7-8	40	UNIDADE	R$ 44,14	R$ 1.765,52
107	CURETA MACCALL 11-12	30	UNIDADE	R$ 61,72	R$ 1.851,60
108	CURETA MACCALL 13-14	30	UNIDADE	R$ 62,17	R$ 1.864,95
109	DENTE 266 I 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
110	DENTE 266 I 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
111	DENTE 266 I 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
112	DENTE 266 I 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
113	DENTE 266 S 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
114	DENTE 266 S 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
115	DENTE 266 S 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
116	DENTE 266 S 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
117	DENTE 30L I 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
118	DENTE 30L I 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
119	DENTE 30L I 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
120	DENTE 30L I 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
121	DENTE 30L S 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
122	DENTE 30L S 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
123	DENTE 30L S 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
124	DENTE 30L S 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
125	DENTE 32L I 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
126	DENTE 32L I 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
127	DENTE 32L I 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
128	DENTE 32L I 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
129	DENTE 32L S 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
130	DENTE 32L S 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
131	DENTE 32L S 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
132	DENTE 32L S 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
133	DENTE 34L I 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
134	DENTE 34L I 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
135	DENTE 34L I 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
136	DENTE 34L I 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
137	DENTE 34L S 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
138	DENTE 34L S 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
139	DENTE 34L S 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
140	DENTE 34L S 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
141	DENTE A26 I 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
142	DENTE A26 I 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
143	DENTE A26 I 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
144	DENTE A26 I 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
145	DENTE A26 S 60 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
146	DENTE A26 S 62 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
147	DENTE A26 S 66 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
148	DENTE A26 S 69 - EMBALAGEM COM 6 DENTES	1000	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 13.300,00
149	DESLOCADOR DE MOLT 2-4	40	UNIDADE	R$ 123,47	R$ 4.938,68
150	DESLOCADOR DE MOLT 9	40	UNIDADE	R$ 161,07	R$ 6.442,68
151	DESTILADOR DE ÁGUA 4L	10	UNIDADE	R$ 1.703,00	R$ 17.030,00
152	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 1L	100	UNIDADE	R$ 73,70	R$ 7.370,00
153	DISCO DE CARBORUNDUM	20	UNIDADE	R$ 29,10	R$ 582,00
154	DISCO DE CORTE	20	UNIDADE	R$ 20,20	R$ 404,00
155	ESCOVA DE DENTE DE CERDAS MACIAS ADULTO	1000	UNIDADE	R$ 11,23	R$ 11.225,00
156	ESCOVA DE DENTE DE CERDAS MACIAS INFANTIL	1000	UNIDADE	R$ 11,04	R$ 11.038,00
157	ESCOVA DE POLIMENTO TORNO Nº10	30	UNIDADE	R$ 24,70	R$ 741,00
158	ESCOVA DE POLIMENTO TORNO Nº12	30	UNIDADE	R$ 27,10	R$ 813,00
159	ESCOVA DE ROBINSON - RETA	1000	UNIDADE	R$ 5,80	R$ 5.800,00
160	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO	100	UNIDADE	R$ 105,00	R$ 10.500,00
161	ESPÁTULA DE RESINA Nº 02	100	UNIDADE	R$ 124,69	R$ 12.468,80
162	ESPÁTULA Nº 31	10	UNIDADE	R$ 28,67	R$ 286,67
163	ESPÁTULA Nº 36	10	UNIDADE	R$ 33,47	R$ 334,67
164	ESPÁTULA Nº7	30	UNIDADE	R$ 33,22	R$ 996,69
165	ESPÁTULA PARA ALGINATO	10	UNIDADE	R$ 14,10	R$ 141,00
	Especificação : produzida de resinas termoplásticas puras				
166	ESPÁTULA PARA GESSO - CABO PLÁSTICO	10	UNIDADE	R$ 36,13	R$ 361,33
167	ESPELHO CLINICO N5	300	UNIDADE	R$ 11,03	R$ 3.307,50
168	ESPELHO REFLETOR COMPATÍVEL COM GNATUS	10	UNIDADE	R$ 345,00	R$ 3.450,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
169	ESPONJA DE COLAGENO HEMOSTATICO	600	UNIDADE	R$ 110,83	R$ 66.495,00
	Especificação : esterelizada por raios gama, dimensão 1,0 x 1,0 x 1,0 cm, cx com 10 unidades				
170	EUGENOL	100	UNIDADE	R$ 35,44	R$ 3.543,50
	Especificação : material restaurador provisório obtido através do óleo de cravo, frasco com 20ml				
171	EXTIRPA NERVOS COM 6 UND 25 A 40	100	CAIXA	R$ 68,40	R$ 6.840,00
172	FÉRCEPS Nº 150 - ADULTO	50	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 9.067,50
173	FILME P/ RAIO-X ODONT. INTRA ORAL E-SPEED 31X41MM - CX C/ 150 UND	50	CAIXA	R$ 497,25	R$ 24.862,50
174	FILTRO REGULADOR DE PRESSAO DE 1/4	10	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 1.200,00
175	FILTRO SEPARADOR DE DTRITOS COMPATIVEL COM KAVO	10	UNIDADE	R$ 74,40	R$ 744,00
176	FIO DE ORTO 0,6	20	ROLO	R$ 24,90	R$ 498,00
177	FIO DE ORTO 0,7	20	ROLO	R$ 34,00	R$ 680,00
178	FIO DE ORTO 0,8	20	ROLO	R$ 34,00	R$ 680,00
179	FIO DE ORTO 0,9	20	ROLO	R$ 34,00	R$ 680,00
180	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON COM AGULHA CX COM 24	800	CAIXA	R$ 149,70	R$ 119.760,00
	Especificação : estéril, com agulha 20mm, 3/8 de círculo, tipo triangular				
181	FIO DE SUTURA 4-0 SINTÉTICO ABSORVÍVEL - CX C/ 12	400	CAIXA	R$ 219,33	R$ 87.733,20
	Especificação : estéril, com agulha 16mm, 1/2				
182	FIO DENTAL 50M	10000	UNIDADE	R$ 7,81	R$ 78.080,00
183	FIO RETRATOR 000	30	UNIDADE	R$ 164,40	R$ 4.932,00
184	FITA AUTOCLAVE	1000	UNIDADE	R$ 13,41	R$ 13.410,00
185	FIXADOR 500ML	500	UNIDADE	R$ 70,05	R$ 35.025,00
186	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	200	UNIDADE	R$ 18,98	R$ 3.795,00
	Especificação : sabor tutti-frutti				
187	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	200	UNIDADE	R$ 20,92	R$ 4.183,60
	Especificação : sabor menta				
188	FORCEPS 18R ADULTO	30	UNIDADE	R$ 185,10	R$ 5.553,00
189	FÓRCEPS Nº 1 - ADULTO	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
190	FÓRCEPS Nº 1 - INFANTIL	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
191	FÓRCEPS Nº 151 - ADULTO	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
192	FÓRCEPS Nº 16 - ADULTO	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
193	FÓRCEPS Nº 17 - ADULTO	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
194	FÓRCEPS Nº 18L ADULTO	30	UNIDADE	R$ 185,10	R$ 5.553,00
195	FÓRCEPS Nº 2 - INFANTIL	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
196	FÓRCEPS Nº 27 - INFANTIL	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
197	FÓRCEPS Nº 4 - INFANTIL	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
198	FÓRCEPS Nº 44 - INFANTIL	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
199	FÓRCEPS Nº 5 - INFANTIL	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
200	FÓRCEPS Nº 65 - ADULTO	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
201	FÓRCEPS Nº 69 - ADULTO	30	UNIDADE	R$ 181,35	R$ 5.440,50
202	GARRAFA PET 800ML COMPATÍVEL COM GNATUS	16	UNIDADE	R$ 159,70	R$ 2.555,20
203	GESSO COMUM 1KG	500	PACOTE	R$ 30,85	R$ 15.425,00
204	GESSO ESPECIAL 1KG	500	PACOTE	R$ 64,05	R$ 32.025,00
205	GESSO PEDRA TOPO III - 1KG	500	PACOTE	R$ 18,60	R$ 9.300,00
206	GLUTARALDEIO 2% - 1LT	50	FRASCO	R$ 97,14	R$ 4.857,15
207	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DX	50	UNIDADE	R$ 148,80	R$ 7.440,00
208	GUARNIÇÃO BAIXA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DX	50	UNIDADE	R$ 148,80	R$ 7.440,00
209	GUTA PERCHA ACESSORIA - TAMANHO F	30	UNIDADE	R$ 56,05	R$ 1.681,50
210	GUTA PERCHA ACESSORIA - TAMANHO FF	30	UNIDADE	R$ 56,05	R$ 1.681,50

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
211	GUTA PERCHA ACESSORIA - TAMANHO FM	30	UNIDADE	R$ 56,05	R$ 1.681,50
212	GUTA PERCHA ACESSORIA - TAMANHO M	30	UNIDADE	R$ 56,05	R$ 1.681,50
213	GUTA PERCHA BASTÃO	30	UNIDADE	R$ 89,20	R$ 2.676,00
214	GUTA PERCHA PONTAS CALIBRADAS Nº 15 - CX C/ 120 UNIDADES	30	UNIDADE	R$ 72,87	R$ 2.186,01
215	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.20 CX C/120 UND	30	CAIXA	R$ 43,13	R$ 1.293,99
216	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.25 CX C/120 UND	30	CAIXA	R$ 43,13	R$ 1.293,99
217	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	200	UNIDADE	R$ 66,53	R$ 13.306,60
	Especificação : composto de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco, embalagem c/ 1 seringa c/ 2g + 3 bicos aplicadores.				
218	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	200	KIT	R$ 90,20	R$ 18.040,00
	Especificação : kit c/ 1 tubo de pasta c/ 13g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11g, 1 bloco de mistura				
219	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	100	UNIDADE	R$ 35,50	R$ 3.550,00
	Especificação : capeador pulpar, PH 12,4, frasco com 10G				
220	HOLLEMBACK 3S	50	UNIDADE	R$ 42,00	R$ 2.100,00
221	IONÔMETRO DE VIDRO FORRADOR	150	UNIDADE	R$ 124,10	R$ 18.615,00
	Especificação : embalagem com 10g do pó + 8ml do líquido, boa adesão ao esmalte e dentina, excelente escoamento e liberação de flúor				
222	ISOLANTE 500ML	300	FRASCO	R$ 70,33	R$ 21.099,90
223	KIT 5 RODINHAS SEMI SILICONE PU CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO	10	KIT	R$ 254,40	R$ 2.544,00
224	KIT BOTÃO PEDAL 7 TECLAS COMPATÍVEL COM GNATUS	6	KIT	R$ 3.127,50	R$ 18.765,00
225	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	10	KIT	R$ 143,10	R$ 1.431,00
	Especificação : kit c/ 3 ogivas e 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular), fabricados em silicone				
226	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3	150	KIT	R$ 108,85	R$ 16.327,50
	Especificação : kit c/ 10g de pó + 8g de líquido, autopolimerizável				
227	KIT PEÇA REPOSIÇÃO - NIPLES, PARAFUSOS, COPO, SEPARADOR COPATÍVEL COM GNATUS	20	KIT	R$ 136,50	R$ 2.730,00
228	KIT PONTEIRA SUGADOR COM MANGUEIRA E COMPATÍVEL COM GNATUS	20	UNIDADE	R$ 165,90	R$ 3.318,00
229	KIT RESINA ACRILICA GENGIVA DESTACAR 80 GRAMAS COM 6 UNIDADES	4	KIT	R$ 432,00	R$ 1.728,00
230	KIT SUPORTE APOIO SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM GNATUS	20	KIT	R$ 278,70	R$ 5.574,00
231	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100	50	CAIXA	R$ 61,25	R$ 3.062,50
	Especificação : estéril, aço inox, descatável				
232	LAMPARINA A ALCOOL	4	UNIDADE	R$ 86,40	R$ 345,60
233	LAMPARINA DE HANNAU	4	UNIDADE	R$ 61,80	R$ 247,20
234	LECRON	10	UNIDADE	R$ 45,13	R$ 451,33
235	LENÇOL DE BORRACHA	50	CAIXA	R$ 41,27	R$ 2.063,35
236	LIMA FKERR Nª 20 DE 31MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
237	LIMA FKERR Nº 06 DE 25MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
238	LIMA FKERR Nº 08 DE 21MM	30	UNIDADE	R$ 127,20	R$ 3.816,00
239	LIMA FKERR Nº 08 DE 25MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
240	LIMA FKERR Nº 10 DE 25MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
241	LIMA FKERR Nº 15 DE 25MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
242	LIMA FKERR Nº 20 DE 25MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
243	LIMA FKERR Nº 25 DE 25MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
244	LIMA FKERR Nº 25 DE 31MM	30	UNIDADE	R$ 65,45	R$ 1.963,50
245	LIMA FLEXOFILE 15 A 40 DE 31MM	30	KIT	R$ 120,40	R$ 3.612,00
246	LIMA FLEXOFILE Nº 15 A 40 DE 21MM	30	KIT	R$ 120,40	R$ 3.612,00
247	LIMA FLEXOFILE Nº 15 A 40 DE 25MM	30	KIT	R$ 120,40	R$ 3.612,00
248	LIMA FLEXOFILE Nº 45 A 80 DE 21MM	30	KIT	R$ 120,40	R$ 3.612,00
249	LIMA FLEXOFILE Nº 45 A 80 DE 25MM	30	KIT	R$ 120,40	R$ 3.612,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
250	LIMA FLEXOLIFE DE 31MM 45 A 80	30	UNIDADE	R$ 103,15	R$ 3.094,50
251	LIMA HEDSTROEM DE 21MM 15 A 40	30	UNIDADE	R$ 62,50	R$ 1.875,00
252	LIMA HEDSTROEM DE 25MM 15 A 40	30	UNIDADE	R$ 62,50	R$ 1.875,00
253	LIMA HEDSTROEM DE 31MM 15 A 40	30	UNIDADE	R$ 64,50	R$ 1.935,00
254	LIMA HEDSTROEM DE 45 A 80 21MM	30	KIT	R$ 58,00	R$ 1.740,00
255	LIMA HEDSTROEM DE 45 A 80 25MM	30	KIT	R$ 58,00	R$ 1.740,00
256	LIMA HEDSTROEM DE 45 A 80 31MM	30	KIT	R$ 58,00	R$ 1.740,00
257	LIMA K-FILE DE 15 A 40 21MM	30	KIT	R$ 64,00	R$ 1.920,00
258	LIMA K-FILE DE 15 A 40 25MM	30	KIT	R$ 64,00	R$ 1.920,00
259	LIMA K-FILE DE 15 A 40 31MM	30	KIT	R$ 64,00	R$ 1.920,00
260	LIMA K-FILE DE 45 A 80 21MM	30	KIT	R$ 64,00	R$ 1.920,00
261	LIMA K-FILE DE 45 A 80 25MM	30	KIT	R$ 64,00	R$ 1.920,00
262	LIMA K-FILE DE 45 A 80 31MM	30	KIT	R$ 64,00	R$ 1.920,00
263	LIQUIDO RESINA ACRILICA TERMO TERMOCRIL COM CROSSLINK - 1 LITRO	100	FRASCO	R$ 269,93	R$ 26.993,30
264	LIQUIDO RESINA AUTO 1 LT	100	FRASCO	R$ 238,00	R$ 23.800,00
265	LIXA 150 PRA MADEIRA	100	UNIDADE	R$ 6,10	R$ 610,00
266	LIXA 220 PRA MADEIRA	100	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 850,00
267	LUVA CIRÚRGICA 6,5	150	PAR	R$ 3,41	R$ 511,50
	Especificação : latex 100% natural, com pó bioabsovível, esterelizadas em radiação gama				
268	LUVA CIRÚRGICA 7,0	150	PAR	R$ 3,66	R$ 549,00
	Especificação : latex 100% natural, com pó bioabsovível, esterelizadas em radiação gama				
269	LUVA CIRÚRGICA. 7,5	100	PAR	R$ 3,66	R$ 366,00
	Especificação : latex 100% natural, com pó bioabsovível, esterelizadas em radiação gama				
270	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA	300	CAIXA	R$ 49,50	R$ 14.850,00
	Especificação : material da luva: látex, largura da palma: 90-99mm, comprimento: 240mm, tipo de superfície da luva: lisa, ambidestra, não estéril, pó absorvivel atóxico, caixa c/ 100 unidades				
271	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA	2000	CAIXA	R$ 49,50	R$ 99.000,00
	Especificação : material da luva: látex, largura da palma: 80-89mm, comprimento: 240mm, tipo de superfície da luva: lisa, ambidestra, não estéril, pó absorvivel atóxico, caixa c/ 100 unidades				
272	MANGUEIRA 3MM KAVO CRISTAL	50	METRO	R$ 86,40	R$ 4.320,00
273	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4.	50	METRO	R$ 45,60	R$ 2.280,00
274	MANGUEIRA DE AR AZUL PU 3,4 X 6,5MM COMPATÍVEL COM GNATUS	100	METRO	R$ 39,20	R$ 3.920,00
275	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1 METRO COMPATÍVEL COM GNATUS	100	METRO	R$ 227,50	R$ 22.750,00
276	MANGUEIRA DUPLA PEDAL PU CINZA	50	METRO	R$ 86,40	R$ 4.320,00
277	MANGUEIRA ESPAGUETE	50	METRO	R$ 45,60	R$ 2.280,00
278	MANGUEIRA LISA PU VERDE 8,5 X 6,00MM ENTRADA DE ÁGUA COMPATÍVEL COM GNATUS	100	METRO	R$ 332,50	R$ 33.250,00
279	MANGUEIRA ODONTOLÓGICA SUGADOR CINZA LISA GNATUS 3 METROS COMPATÍVEL COM GNATUS	100	METRO	R$ 71,60	R$ 7.160,00
280	MANGUEIRA PU CINZA LIGAÇAO GERAL	50	METRO	R$ 86,40	R$ 4.320,00
281	MANGUEIRA PU ROXA	50	METRO	R$ 86,40	R$ 4.320,00
282	MANGUEIRA TRIPLA ODONTOLÓGICA TRÍPLICE 5 METROS COMPATÍVEL COM GNATUS	100	METRO	R$ 264,00	R$ 26.400,00
283	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNID	1200	CAIXA	R$ 14,70	R$ 17.640,00
	Especificação : com clipe nasal ajustável, eficiência de filtragem bacteriana (BFE): 95%, não estéril, tamanho único, produto descartável, não reutilizar, descatável tripla com filtro				
284	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VALVULA - CAIXA COM 100 UND	10	CAIXA	R$ 178,53	R$ 1.785,33

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
	Especificação : máscara respirador PFF2/N95 S, cor branca, com clipe nasal, hipoalergênica,atóxica, solda por ultrasom, eficiência de filtragem bacteriana (BFE): 99%, tamanho único				
285	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR COM 10ML	30	FRASCO	R$ 33,67	R$ 1.010,01
286	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR COM 20ML	30	FRASCO	R$ 36,10	R$ 1.083,00
287	MAXICUT	10	UNIDADE	R$ 136,87	R$ 1.368,67
288	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO	20	UNIDADE	R$ 9.140,00	R$ 182.800,00
	Especificação : Autoclável até 135ºc. Suportar rotação máxima 25.000 RPM Anel de regulagem com indicação de sentido de rotação/inversão no corpo do micromotor Acoplamento através do sistema de encaixe rápido universal sem trava.				
289	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS COM 100 UND	200	CAIXA	R$ 28,54	R$ 5.707,00
290	MINICUT	10	UNIDADE	R$ 126,87	R$ 1.268,67
291	MOCHO ODONTOLÓGICO	8	UNIDADE	R$ 926,67	R$ 7.413,34
	Especificação : com rodízios à gás e com encosto, com regulagem de altura e encosto - cor verde				
292	MOLDEIRA DUPLA GRANDE PACOTE C/ 100	200	PACOTE	R$ 234,13	R$ 46.826,60
	Especificação : material de fabricação: poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, material flexível				
293	MOLDEIRA DUPLA MÉDIA PACOTE COM 100 UND	200	PACOTE	R$ 234,13	R$ 46.826,60
	Especificação : material de fabricação: poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, material flexível				
294	MOLDEIRA DUPLA PEQUENA PACOTE COM 100 UND	200	PACOTE	R$ 234,13	R$ 46.826,60
	Especificação : material de fabricação: poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, material flexível				
295	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 4 INFERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
296	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 4 SUPERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
297	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 5 INFERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
298	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 5 SUPERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
299	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 6 INFERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
300	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 6 SUPERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
301	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 7 INFERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
302	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 7 SUPERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
303	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 8 INFERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
304	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 8 SUPERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
305	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 9 INFERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
306	MOLDEIRA TOTAL PLASTICA Nº 9 SUPERIOR	50	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
307	MUFLA Nº 6 COM PINO	100	UNIDADE	R$ 353,60	R$ 35.360,00
	Especificação : reforçada com excelente propriedade térmica e alta resistência mecânica, facilidade na demuflagem devido aos ângulos internos autoexpulsantes, mufla em liga de latão composta por 3 peças com acabamento escovado.				
308	MUFLA PARA MICROONDAS	100	UNIDADE	R$ 288,00	R$ 28.800,00
309	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	50	UNIDADE	R$ 16,45	R$ 822,50
310	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	50	UNIDADE	R$ 82,50	R$ 4.125,00
311	OXIDO DE ZINCO	100	UNIDADE	R$ 23,88	R$ 2.387,50
	Especificação : material restaurador temporário, frasco com 50G				
312	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 10CMX100M (ROLO)	40	UNIDADE	R$ 97,73	R$ 3.909,00
313	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 15CMX100M (ROLO)	40	UNIDADE	R$ 130,45	R$ 5.218,00
314	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 25CMX100M (ROLO)	40	UNIDADE	R$ 175,45	R$ 7.018,00
315	PAR TERMINAIS CANETA ALTA ROTAÇÃO	20	PAR	R$ 278,40	R$ 5.568,00
316	PAR TERMINAIS CANETA BAIXA ROTAÇÃO	20	PAR	R$ 278,40	R$ 5.568,00
317	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	30	UNIDADE	R$ 51,25	R$ 1.537,50
318	PASSA FIO.	30	CAIXA	R$ 12,73	R$ 381,99

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
319	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO P/ USO ODONTOLOGICO	30	UNIDADE	R$ 139,20	R$ 4.176,00
320	PASTA DE POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO	150	UNIDADE	R$ 90,66	R$ 13.599,45
	Especificação : contém óxido de alumínio de granulação extra fina. Embalagem c/ 1 seringa de 3g, 1 ponteira para aplicação. Pasta de polimento universal				
321	PASTA DE ZINCO ENÓLICA	50	UNIDADE	R$ 139,50	R$ 6.975,00
322	PASTA LUBRIFICANTE PARA LIMA 25G	30	FRASCO	R$ 84,10	R$ 2.523,00
323	PASTA PROFILATICA 90GR	150	UNIDADE	R$ 26,64	R$ 3.995,70
324	PASTILHA DE FLUOR CAIXA COM 120 UNID	100	CAIXA	R$ 80,10	R$ 8.010,00
325	PAVIO PARA LAMPARINA	20	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 220,00
326	PEDAL DE COMANDO GNATUS 7 PINOS	10	UNIDADE	R$ 1.656,00	R$ 16.560,00
327	PEDAL ODONTOLÓGICO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM GNATUS	10	UNIDADE	R$ 3.315,00	R$ 33.150,00
328	PEDAL PROGRESSIVO DE COMANDO DO EQUIPO	10	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 3.600,00
329	PEDRA MONTADA BRANCA	10	UNIDADE	R$ 44,67	R$ 446,67
330	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	10	UNIDADE	R$ 128,70	R$ 1.287,00
331	PEDRA POMES 100G	30	UNIDADE	R$ 27,27	R$ 818,01
332	PEDRA POMES 1KG	100	UNIDADE	R$ 94,87	R$ 9.486,70
333	PINÇA ALLIS 15CM	50	UNIDADE	R$ 81,50	R$ 4.075,00
334	PINÇA CLÍNICA 318	50	UNIDADE	R$ 57,25	R$ 2.862,50
335	PINÇA DIETRICH 14CM	50	UNIDADE	R$ 175,67	R$ 8.783,35
336	PINÇA MOSQUITO 12 CM	50	UNIDADE	R$ 52,48	R$ 2.624,00
337	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	50	UNIDADE	R$ 154,47	R$ 7.723,35
338	PINCEL PELO NATURAL PARA RESINA ACRILICA	20	UNIDADE	R$ 146,40	R$ 2.928,00
339	PLACA DE VIDRO	30	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 1.200,00
340	PLACA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPATÍVEL COM GNATUS	10	UNIDADE	R$ 3.712,50	R$ 37.125,00
341	PONTA PEDRA MONTADA Nº 1: TAÇA	20	UNIDADE	R$ 30,50	R$ 610,00
	Especificação : cinza, broca PM, haste : 2,35mm				
342	PONTA PEDRA MONTADA Nº 2: BASTÃO MÉDIO	20	UNIDADE	R$ 31,53	R$ 630,66
	Especificação : cinza, broca PM, haste: 2,35mm				
343	PONTA PEDRA MONTADA Nº 3: BASTÃO FINO	20	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 900,00
	Especificação : cinza, broca PM, haste: 2,35mm				
344	PONTA PEDRA MONTADA Nº 4: BASTÃO GROSSO	20	UNIDADE	R$ 46,00	R$ 920,00
345	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM	50	UNIDADE	R$ 229,50	R$ 11.475,00
346	POTE DAPEN DE VIDRO	30	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 540,00
347	POTE PALADON COM TAMPA	4	UNIDADE	R$ 56,57	R$ 226,27
348	PRENSA COCÇÃO	50	UNIDADE	R$ 350,93	R$ 17.546,65
	Especificação : zinco branco, proteção contra corrosão,pode ser utilizada com 01 ou 02 muflas				
349	PROTETOR DA LÂMPADA REFLETOR COMPATÍVEL GNATUS	10	UNIDADE	R$ 164,80	R$ 1.648,00
350	PROTETOR FRONTAL DO REFLETOR PERSUS II COMPATÍVEL COM GNATUS	10	UNIDADE	R$ 191,70	R$ 1.917,00
351	RALOS DE CUBA (CUSPIDEIRA) UNIVERSAL COMPLETO	10	UNIDADE	R$ 381,80	R$ 3.818,00
352	REFIL PARA TAMBORETE ENDODÔNTICO	50	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 2.866,65
353	RELE CRISTAL 220 VOLTS STERMAX	10	UNIDADE	R$ 1.044,00	R$ 10.440,00
354	RESERVATORIO LEITOSO DE 1 LITRO	10	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 1.200,00
355	RESINA COMPOSTA A1	200	UNIDADE	R$ 117,75	R$ 23.550,00
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
356	RESINA COMPOSTA A2	200	UNIDADE	R$ 118,50	R$ 23.700,00
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
357	RESINA COMPOSTA A3	200	UNIDADE	R$ 118,50	R$ 23.700,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
358	RESINA COMPOSTA A3,5	200	UNIDADE	R$ 118,50	R$ 23.700,00
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
359	RESINA COMPOSTA A4	200	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 24.000,00
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
360	RESINA COMPOSTA B2	200	UNIDADE	R$ 119,75	R$ 23.950,00
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
361	RESINA COMPOSTA UD	200	UNIDADE	R$ 128,75	R$ 25.750,00
	Especificação : tegdma, bisnaga, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, resina universal microhíbrida, seringa de 4g				
362	RESINA ACRILICA PÓ AUTO INCOLOR 1KG	200	UNIDADE	R$ 267,75	R$ 53.550,00
363	RESINA ACRILICA PÓ AUTO ROSA MÉDIO 1KG	200	UNIDADE	R$ 274,35	R$ 54.870,00
364	RESINA ACRILICA PÓ TERMO INCOLOR 1KG	200	UNIDADE	R$ 279,35	R$ 55.870,00
365	RESINA ACRILICA PÓ TERMO ROSA ESCURO COM VEIA 1KG	200	UNIDADE	R$ 282,50	R$ 56.500,00
366	RESINA ACRILICA PÓ TERMO ROSA MÉDIO COM VEIA 1KG	200	UNIDADE	R$ 282,50	R$ 56.500,00
367	RESINA FLOW A2	300	UNIDADE	R$ 60,80	R$ 18.240,00
	Especificação : COMPOSIÇÃO:bário-aluminio silicato, dióxido de silício nanoprticulado, TEGDMA,Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, coiniciadores, conservantes e pigmentos.CONSISTÊNCIA: fluida. Embalagem com 1 seringa de 2g e 1 ponteira de aplicação.				
368	RESINA FLOW A3	300	UNIDADE	R$ 62,50	R$ 18.750,00
	Especificação : COMPOSIÇÃO:bário-aluminio silicato, dióxido de silício nanoprticulado, TEGDMA,Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, coiniciadores, conservantes e pigmentos.CONSISTÊNCIA: fluida. Embalagem com 1 seringa de 2g e 1 ponteira de aplicação.				
369	REVELADOR 500ML	500	UNIDADE	R$ 86,80	R$ 43.400,00
370	REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA 500ML	150	FRASCO	R$ 74,21	R$ 11.131,95
371	RODA DE FELTRO	10	UNIDADE	R$ 20,13	R$ 201,33
372	ROLAMENTO CERÂMICO CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DX	20	UNIDADE	R$ 864,00	R$ 17.280,00
373	SACA PROTESE	2	UNIDADE	R$ 243,00	R$ 486,00
374	SACO PLÁSTICO ADESIVADO 14X20CM	10000	UNIDADE	R$ 47,70	R$ 477.000,00
375	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	200	UNIDADE	R$ 82,15	R$ 16.430,00
	Especificação : selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras, emabalagem c/ 1 seringa de 2g				
376	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	50	UNIDADE	R$ 107,20	R$ 5.360,00
377	SERINGA TRIPLICE UNIVERSAL	10	UNIDADE	R$ 696,00	R$ 6.960,00
378	SILANO	50	UNIDADE	R$ 101,40	R$ 5.070,00
379	SILICONA DE CONDENSAÇÃO KIT (PESADA, LEVE, CATALIZADOR)	100	KIT	R$ 260,93	R$ 26.093,30
380	SILICONE DE ADIÇÃO KIT (PESADA, LEVE, CATALIZADOR)	100	KIT	R$ 358,50	R$ 35.850,00
381	SILICONE PARA LABORATÓRIO 900G	100	UNIDADE	R$ 187,93	R$ 18.793,30
382	SILICONE PARA LABORATORIO ZETALABOR DENSO	50	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 24.000,00
383	SODA CLORADA 5% - 1LT	30	FRASCO	R$ 50,48	R$ 1.514,25
384	SOLUÇÃO DE MILTON 1 LT	30	FRASCO	R$ 22,97	R$ 688,95
385	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	200	UNIDADE	R$ 42,90	R$ 8.580,00
	Especificação : para uso tópico, emabalagem com 10ml, contém epinefrina				
386	SOLVENTE DE GUTA PERCHA	30	UNIDADE	R$ 54,60	R$ 1.638,00
387	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO DE AÇO	50	UNIDADE	R$ 49,53	R$ 2.476,65
388	SUGADOR COM REGULAGEM COMPATÍVEL COM GNATUS	20	UNIDADE	R$ 140,50	R$ 2.810,00
389	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT COM 40 UND	1200	PACOTE	R$ 36,10	R$ 43.320,00
390	SUPORTE APOIO TERMINAL SUGADOR CINZA COM LINGUETA COMPATÍVEL COM GNATUS	20	UNIDADE	R$ 101,40	R$ 2.028,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
391	SUPORTE DE PONTAS GNATUS LANDUS COM VALVULA INTERRUPTORA AVIAOZINHO	10	UNIDADE	R$ 456,00	R$ 4.560,00
392	SUPORTE DE PONTAS GNATUS SYNCRUS COMPLETO COM VALVULA INTERRPTORA	10	UNIDADE	R$ 242,40	R$ 2.424,00
393	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	200	UNIDADE	R$ 11,18	R$ 2.235,00
394	TENTACANULA	20	UNIDADE	R$ 48,00	R$ 960,00
395	TERMINAIS GNATUS BAIXA ROTAÇAO	20	UNIDADE	R$ 530,40	R$ 10.608,00
396	TERMINAIS GNATUS BORDEM	20	UNIDADE	R$ 516,00	R$ 10.320,00
397	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM	50	UNIDADE	R$ 136,67	R$ 6.833,35
398	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	100	UNIDADE	R$ 49,75	R$ 4.975,00
399	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 50 UNIDADES	200	UNIDADE	R$ 47,33	R$ 9.466,60
400	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/ 50 UND	200	PACOTE	R$ 19,50	R$ 3.900,00
401	TIRA DE POLIESTER C/50	200	PACOTE	R$ 18,64	R$ 3.727,60
	Especificação : airon trasparente, dimensão 120 x 10 x 0,5mm, cx com 50 unidades				
402	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	200	PACOTE	R$ 30,50	R$ 6.100,00
403	TRICRESOL FORMALINA	30	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 1.050,00
404	UTRASSOM MAIS JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	6	UNIDADE	R$ 4.400,50	R$ 26.403,00
405	VALVULA DE ACIONADOR DO SUGADOR DABI	20	UNIDADE	R$ 240,00	R$ 4.800,00
406	VALVULA DE COMANDO DO EQUIPO GNATUS REGULADORA DE PONTAS	20	UNIDADE	R$ 374,40	R$ 7.488,00
407	VÁLVULA PNEUMÁTICA ARO/DUPLA REGULAGEM PONTAS ODONTOLÓGICA COMPATÍVEL COM GNATUS	20	UNIDADE	R$ 264,00	R$ 5.280,00
408	VALVULA VENTURI SUGADOR KAVO	20	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 3.600,00
409	VASELINA SÓLIDA 30G	50	UNIDADE	R$ 21,04	R$ 1.051,90
410	VASELINA SOLIDA 800G	100	UNIDADE	R$ 63,74	R$ 6.374,00
411	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO	200	KIT	R$ 61,03	R$ 12.205,00
	Especificação : combinação de 6% flureto de sódio e de 6% de flureto de cálcio. Embalagem com 1/ frasco c/ 10ml de verniz e 1 frasco c/ 10ml de solvente				
					Total R$ 5.565.028,47

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Dotação orçamentária discriminado no Anexo I apêndice deste.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Integram o presente Termo de Referência todos os anexos e documentos correlatos ao processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº_____-_____.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°:_/_____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º_____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº__/___, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _.___.___/__, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

( ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

_____
CNPJ/MF: __.___.___/____-__
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ___.___.___-__ ou CRC nº ____

Anexo II - modelo "e"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»_PMU

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «NOME_EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Ulianópolis «CIDADE», através do(a) Fundo Municipal de Saúde do Município de Ulianópolis «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem justo e convencionado sob as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem a contratação realizada por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **037/2026-SEMAF-PMU**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº «NO_LICITACAO», instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende o fornecimento contínuo de materiais odontológicos utilizados nos atendimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e ambulatoriais realizados pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os quantitativos e especificações técnicas dos itens constam no Anexo I do Termo de Referência que integra este instrumento.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta da CONTRATADA;

c) O Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 40, §1º, tratando-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado.

3.2. O parcelamento do objeto em itens observa o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste contrato é de «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, embalagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
4.3. Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta vencedora, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO», extinguindo-se no dia «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade e disponibilidade orçamentária.
5.2. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO
6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.
6.3. O local de entrega será informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA.
6.4. Os produtos deverão ser entregues:
a) devidamente acondicionados;
b) sem avarias;
c) em perfeitas condições de uso;
d) acompanhados da respectiva nota fiscal.
6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa.
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo, contados do recebimento provisório, após conferência qualitativa dos materiais pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.7. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.8. Os materiais fornecidos deverão possuir:
a) registro na ANVISA, quando aplicável;
b) embalagem original do fabricante;
c) identificação do lote, fabricação e validade;
d) validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo quando comprovadamente o fabricante possuir prazo inferior;
e) conformidade com as normas sanitárias vigentes.
6.9. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA
7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para a liquidação da despesa, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a descrição dos materiais fornecidos, respectivas quantidades e valores, acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
7.5. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
7.6. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

indenizações devidas pela Contratada.
7.7. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
7.8. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.10. É vedada a realização de pagamento antes do fornecimento dos materiais, salvo as hipóteses legalmente admitidas.
7.11. Quanto à retenção tributária, aplica-se o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 28 de junho de 2023, e suas alterações posteriores.
7.11.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal a alíquota e o valor da retenção correspondente à natureza do fornecimento, conforme tabela da IN RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base correspondente à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 12 (doze) meses da data-base, observado interregno mínimo de um ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos, diretamente relacionado ao objeto do contrato.
8.3. Na hipótese de ocorrência de fatos que ensejem revisão dos preços contratados, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.
8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS
9.1. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS
9.1.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais odontológicos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades constatadas durante o período de garantia, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições previstas pelo fabricante.
9.1.2. A garantia dos produtos terá início a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e daquela eventualmente oferecida pelo fabricante, prevalecendo, quando mais benéfica à Administração, a garantia de maior prazo.
9.1.3. Durante o período de garantia, constatada a existência de defeito de fabricação, vício, avaria ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização adequada do produto, a Contratada deverá, às suas expensas, promover a substituição do material por outro novo, original e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Contratante.
9.1.4. A substituição do produto defeituoso não acarretará qualquer ônus adicional para a Contratante, incluindo despesas com transporte, frete, retirada, devolução, substituição ou quaisquer outros custos decorrentes da correção do vício ou defeito.
9.1.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e utilização.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

9.1.6. A substituição de produto em razão de defeito ou desconformidade não implicará prejuízo ao prazo de garantia, que será contado novamente a partir do recebimento definitivo do produto substituído, quando aplicável à natureza do material.
9.1.7. A Contratada não poderá alegar o término do prazo de garantia para se eximir da responsabilidade por vícios ou defeitos cuja causa seja anterior ao recebimento definitivo do produto ou que decorram de falha de fabricação, embalagem, acondicionamento ou transporte de sua responsabilidade.
9.1.8. A constatação de vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
9.1.9. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao previsto neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo mais favorável à Administração.

9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL
9.2.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto.
9.2.2. A não exigência da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e tempestividade na execução do objeto, nem exclui a aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde Ulianópolis-PA, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº «NO_LICITACAO»:

Atividade 2.056 – Manutenção da Atenção Primária;
Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento 3.3.90.30.10 – Material odontológico.

Atividade 2.054 – Gestão e Operac. do Programa Saúde Bucal;
Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento 3.3.90.30.10 – Material odontológico**.**

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando solicitado pelo Contratado, deverá ser instruído com Planilha de Custos e Formação de Preços ou documento equivalente, que demonstre analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
11.3. A Administração terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para apreciar e responder fundamentadamente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.
11.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios dos materiais fornecidos.

12.5. Nos termos da «PORTARIA_FISCAL», fica designado(a) o(a) servidor(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», para exercer as atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das infrações administrativas. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática das seguintes condutas:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Das sanções e sua correlação legal. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021):

13.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente à infração do inciso I do subitem 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);

13.2.2. Multa: aplicável a qualquer das infrações previstas no subitem 12.1, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e neste contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.9, bem como às infrações dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 quando justificarem penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.5. Na dosimetria, serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.

13.3. As multas compensatórias previstas nesta cláusula serão calculadas conforme o edital e o contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará disciplina própria, conforme

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

o art. 162.
13.3.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela, no caso de descumprimento de prazo contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a multa-sanção prevista no art. 156, II e §3º;
13.3.2. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução, a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto;
13.3.3. Inexecução total: multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
13.3.4. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.
13.4. Do processo de responsabilização. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).
13.5. Do prazo de defesa nas demais sanções. Para advertência e multa, o contraditório será exercido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).
13.6. Disposições gerais.
13.6.1. A multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
13.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos ao Contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;
13.6.3. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito e a autoridade competente previstos nessa Lei;
13.6.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
13.6.5. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da adequada execução do objeto, e ainda:
14.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados no termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.
14.1.2. Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e das especificações do objeto.
14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente.
14.1.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato.
14.1.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor.
14.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado.
14.1.7. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

deste termo de referência.
14.1.8. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
14.1.9. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;.
14.1.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
14.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
14.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido.
14.1.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
14.1.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ulianópolis, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.
14.1.15. Não poderá veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.
14.2. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15.1. Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.
15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
15.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
16.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, em especial:
16.1.1. Realizar o descarte adequado dos resíduos sólidos, embalagens e materiais inutilizados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas sanitárias aplicáveis a resíduos de serviços de saúde.
16.1.2. Adotar medidas que visem à redução de desperdícios e ao uso racional de recursos na execução do fornecimento.
16.1.3. Fornecer exclusivamente produtos regularizados pelos órgãos competentes (ANVISA ou outra autoridade sanitária), com certificações e registros vigentes conforme a legislação específica.
16.1.4. O descumprimento das exigências de sustentabilidade previstas nesta cláusula e no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, nos termos do art. 138, II e §1º, da mesma Lei.
Parágrafo único. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) apuração de indenizações e multas.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

17.3. Na hipótese de extinção unilateral por decisão do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus aos pagamentos devidos pela parcela efetivamente fornecida e às indenizações eventualmente cabíveis, observado o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria e, supletivamente, pelos princípios gerais dos contratos e normas de direito privado pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3. Os dados pessoais tratados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste contrato, sendo vedado o compartilhamento, a transferência, a divulgação ou a disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da parte titular dos dados ou sem amparo legal.

19.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeita a parte infratora às sanções administrativas e civis previstas na LGPD e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição de eficácia do ajuste.

20.2. O extrato do contrato será também divulgado no mural de avisos e no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/PA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Para firmeza e validade do que foi acordado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com